



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 750A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 750A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**=DECRETO MUNICIPAL Nº 3.966 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024=**

Fis.

  
Prefeita Municipal

**"Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 nas repartições públicas e dá outras providências."**

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita do Município de Aramina, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município

Art. 1º. Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da administração direta no dia 12(doze) de fevereiro (segunda feira), 13 (treze) de fevereiro (terça feira) nos termos da Portaria Ministerial n. 8.617, de 26 de dezembro de 2.023, que estabelece os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

§1º. Considerando as festividades de Carnaval que ocorrerão no Município de Aramina e o início da Quaresma, com a quarta feira de cinzas, o expediente no Paço Municipal e demais repartições públicas municipais, iniciará as 12:00h. (doze) do dia 14 de fevereiro de 2024.

§ 2º. Nos registros de frequência deverá ser mencionada apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a reposição.

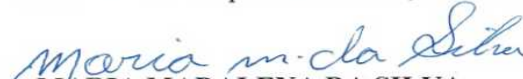
§ 3º. Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos serviços essenciais, de saúde e educação.

Art. 2º). Os servidores que trabalham em regime de plantão em unidades de serviços emergenciais deverão cumprir escala de trabalho.

Art. 3º). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 07 de fevereiro de 2024.

  
MARIA MADALENA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

  
Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 750A

Página 3 de 6

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=DECRETO MUNICIPAL Nº 3.967 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024=</b></p>	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### “DISPOE SOBRE O PORTE DE VASILHAMES E OUTROS, NO EVENTO DO “CARNAVAL”

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**CONSIDERANDO** que durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, realizar-se-ão as Festividades de “**Carnaval**” na Praça Marcelo Cagliari (Praça da Rodviária), s/nº;

#### DECRETA

Art. 1º- Fica terminantemente proibida a circulação pelos frequentadores no local onde será realizado o “**CARNAVAL**”, de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, podendo os comerciantes ter em seus estabelecimentos bebidas dessa espécie, desde que não permitam o consumidor portá-las durante as festividades, com a intenção de se evitar acidentes, brigas e outras intempéries.

Parágrafo Único: o Comerciante ou qualquer pessoa que não cumprir o presente Decreto estará cometendo o crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal, bem como, ao pagamento de multa de até 200(duzentas) UFESPs.

Art. 2º- Fica permitida a entrada dos populares com suas próprias bebidas em “coolers”, caixas térmicas, isopor e recipientes similares (bebidas estas acondicionadas em latas, plásticos ou embalagem cartonadas “tetra pak”), as quais passarão por revista pessoal na entrada, com a intenção de se evitar a entrada de material cortante, vidros, armas brancas e similares, visando a preservação da segurança de todos os frequentadores do local.

Art. 3º. Aqueles que não atenderem o disposto nos artigos 1º e 2º serão retirados do local, levados à Delegacia de Polícia para lavratura de Boletim de Ocorrência —BO, e terão o objeto retido por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Uma vez lavrado o Boletim de Ocorrência, o requerido ficará sob custódia da Polícia Civil, que tomará as medidas cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 750A

Página 4 de 6

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=DECRETO MUNICIPAL Nº 3.967 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024=</b></p>	<p>Fls. </p> <hr/> <p>Prefeita Municipal</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 07 de fevereiro de 2024.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

  
Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 750A

Página 5 de 6

### Portarias

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4032 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024=</b></p>	<p>Fls. <u>13</u></p> <p></p> <p>Prefeita Municipal</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### **“ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARAMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

Considerando o disposto no art. 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 695 de 18.08.93, alterada pela Lei 1.290 de 06.11.2012;

### **RESOLVE**

Art.1º. Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Aramina, assim constituído:

#### **1- Representantes da Prefeitura Municipal de Aramina**

- Titular: Eduardo Silva, RG.43.146.473, CPF. 326.182.088-89.
- Suplente: Bruna Maria Morete Oliveira, RG. 49.776.094-0, CPF.430.751.918-33.

#### **2- Representantes da Câmara Municipal:**

- Titular: Peterson Donizete dos Santos, RG.41.626.877-8, CPF. 357.718.168-09.
- Suplente: Diego Pierazzo Chavaglia de Almeida, RG. 33.460.432-1, CPF. 215.150.968-07.

#### **3 - Representantes do EDR-CATI:**

- Titular:- Paulo Henrique Soares Barcelos, RG:MG. 17.342.416, CPF. 107.567.916-85.
- Suplente:- Luis Gustavo Lopes, RG. 16.442.840-9, CPF. 071.570.658-60

#### **4 - Representante Dos produtores rurais:**

- Titular: Luis Sergio Celeste Jorge, RG.14.191.094, CPF. 048.651.728-40.
- Suplente: Rodrigo Leão Julião, RG. 14.191.094, CPF. 071.570.658-60

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 750A

Página 6 de 6

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p>	<p>Fls. <u>14</u>  Prefeita Municipal</p>
<p><b>=PORTARIA Nº 4032 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024=</b></p>		

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 07 de fevereiro de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.**  
*Aramina, data supra.*

**Neiva Maria Lucerda Marott**  
*Resp. pelo Exp. Da Secretaria*